CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 571/62.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares :

| | | |
|---|---|---|
| 8-29-4- | Funeral para indigentes | - 50.000,00 |
| 8-81-3- | Para os serviços de ruas, praças e jardins | -200.000,00 |
| 8-82-3- | Combustíveis e lubrificantes | -150.000,00 |
| 8-82-4- | Transportes para os serviços de ruas | -300.000,00 |
| 8-92-4- | Restituição de taxas e impostos de exercícios encerrados | - 20.000,00 |
| 6-99-4- | Pagamento de férias a funcionários | - 60.000,00 |
| 6-98-4- | Para atendimento ao Ginásio Napoleão Reis, do Setor Municipal da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos | - 60.000,00 |
| | | 840.000,00 |

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei

continuação.

em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e excução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 2 de julho de 1962.

Telésphoro Cândido de Rezende - Prefeito Municipal.

Lineu A. Batista - Secretário.

"PUBLICADA NO JORNAL "A NOTÍCIA" Nº 53 DE 9-7-62 ".